



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

OFÍCIO N. 013/2018

Echaporã/SP, 06 de março de 2018.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, encaminhar a esta conceituada Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI Nº 002/2018 “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES”**, para analise e votação, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades do nosso município.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES"

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 49.990,00** (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), para execução de convênio com o Governo Federal - Ministério da Saúde, destinado á **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**.

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10 - SAÚDE

02.05.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

02.05.10.301.0004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

FR – 05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
433	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	49.990,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do **Governo Federal – Ministério da Saúde**, referente convênio específico destinado á **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** – proposta nº 13788.493000/1160-04, conforme Portaria nº 1.857, de 13 de outubro de 2016, no valor de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 05 de março de 2018.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2018.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2018 para ocorrer despesas com **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – PROPOSTA N° 13788.493000/1160-04, CONFORME PORTARIA N° 1.857, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016**, que será custeado com recursos do Governo Federal - Ministério da Saúde.

Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recurso oriundo do governo Federal, portanto não haverá remanejamento ou anulação de outras dotações do orçamento, assim, o presente Projeto de Lei suplementa crédito orçamentário existente.

Ressaltamos ainda que o referido projeto de lei é destinado única e exclusivamente para aquisição de equipamentos e materiais para a Secretaria de Saúde Municipal.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Echaporã/SP, 05 de março de 2018.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal